

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2018/2019

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### Grupo de recrutamento 100

De acordo com o Decreto-lei n.º 132/2012 de 27 de junho, constitui critério obrigatório de seleção:

• Graduação Profissional – Ponderação 100%

→ Graduação Profissional – nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;

ou

→ Classificação Académica (se não possuir Qualificação Profissional) – nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor;

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

Após o procedimento concursal, os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional, utilizando-se para o efeito o ficheiro da DGAE.

A lista ordenada dos candidatos será publicitada na página eletrónica do agrupamento, [www.aepaa.pt](http://www.aepaa.pt)

Os candidatos, após notificação (via plataforma eletrónica da DGAE), deverão enviar, no prazo máximo de 24 horas

(contadas a partir do momento da notificação), para o endereço de correio eletrónico [geral@aepaa.pt](mailto:geral@aepaa.pt) com, a documentação comprovativa dos dados referente à graduação profissional (ficheiros digitalizados), devendo constar na comunicação eletrónica a identificação do horário a que concorrem

(número e grupo de recrutamento) e o nome completo dos candidatos.

Mais se informa que:

- a) Não serão selecionados os candidatos que não comprovem documentalmente os elementos declarados na sua candidatura;
- b) Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da Internet do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento;

- c) A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da DGAE;
- d) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
- e) A apresentação do candidato no Agrupamento deve realizar-se no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.
- f) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Portimão, 8 de janeiro de 2019

O Diretor

Luís Manuel da Silva Correia